

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



CONTRATO Nº 20210469

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV 17,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.766.506/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 295.624.572 -49, residente na 3ª RUA, ENTRE TRAV 5 E 6, Nº 368, e de outro lado a firma ANJOS & ANJOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, residente na AV SAO PAULO, N 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba -PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 548.247.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023030	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19 PPM E CAPACIDADE PARA IMPRIMIR EM PAPEL ATÉ TAMANHO OFÍCIO (216 X 356 MM)	UNIDADE	3,00	1.365,390	4.096,17
033928	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS C/FORNO - Marca.: EXMALTEC MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE, DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760X580X884	UNIDADE	5,00	787,730	3.938,65
044946	FORNO MICROONDAS - Marca.: MIDEA 30 LITROS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 539X300X420MM, COR BRANCO. 110V OU 220V E NÃO É BIVOLT.	UNIDADE	3,00	727,100	2.181,30
055857	ARQUIVO VERTICAL COM 04 GAVETAS - Marca.: SOAÇO PARA PASTA SUSPENSÃO MEDINDO 400X460X1300, TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM ESPESSURA DE 25MM, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA NA COR ARGILA, COM ESPESSURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR13965 E NBR13966, FIXADO AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX INJETADO EM ZAMAC. CORPO DO GAVETEIRO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) DE 18MM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 0.45MM COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. CONJUNTO GAVETA EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) DE 18MM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL, COM ESPESSURA DE 0.45MM NO CORPO E 1MM NA FRENTE DA GAVETA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E FUNDO DA GAVETA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3,2MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADOR METÁLICO INJETADO EM ZAMAC DE FORMATO RETANGULAR COM PINTURA	UNIDADE	6,00	786,870	4.721,22

SEGUNDA RUA, ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



METÁLICA . CORREDIÇAS DA GAVETA FABRICADA EM AÇO LAMINADO SAE 1020 COM DESLIZAMENTO SUAVE ATRAVÉS DE ROLDANAS DE POLIACETAL AUTO-LUBRIFICADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO FOSFATIZANTE E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO-CORTANTE TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA.				
055864	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 102L: - Marca. UNIDADE : SOAÇO	4,00	1.660,840	6.643,36
potência (w)330,2w -voltagem 220v tipo industrial cor inox tipo de carga ponto de água quantidade de torneiras 2, capacidade máxima de água 62,43l,usado em: comercial temperaturas da água natural e gelada,temperatura mínima 10°C,sistema de refrigeração compressor102l/h.				
056016	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA (150 W) - Marca.: LENNOX UNIDADE COM SISTEMA BASS REFLEX DE 2 VIAS, WOOFER DE 15", CORNETA COM DRIVER DE TITANIO, POTÊNCIA DE 200W (RMS), COM DIVISOR DE FREQUENCIA,, ALIMENTAÇÃO BI VOLT.	6,00	428,360	2.570,16
056017	DESKTOP COM MONITOR LED 18 - Marca.: BRAZIL PC UNIDADE INCLUSO, COM PROCESSADOR I3 3330 3 0 GHZ, MEMÓRIA 8 GB DDR3 SDRAM, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16 GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SERIAL ATA 7200 RPM, PORTAS USB FRONTAIS 2 (3 0),	10,00	3.276,460	32.764,60
PORTAS USB TRASEIRAS 4 (2 0), REDE 10/100/1000 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA® GEFORCE® GT 625 ATÉ 1 GB DE MEMÓRIA DEDICADA, PLACA DE SOM INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E RECURSOS DE SOM SURROUND ATÉ 7 1 TECLADO SEM FIO, MOUSE SEM FIO , MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL DE ATÉ 4095 MB				
CONFORME ALOCADA PELO WINDOWS 8, UNIDADE ÓPTICA REPRODUTOR BLU RAY SUPERMULTI, GRAVAÇÃO 16X MÁX DVD±R, 8X MÁX DVD±R DL, 8X , 40X MÁX CD R, 24X MÁX CD RW, LEITURA 12X MÁX BD ROM, 16X MÁX DVD ROM, 40X MÁX CD ROM, SLOTS DE EXPANSÃO, 3 PCI EXPRESS X1 (TRÊS DISPONÍVEIS), 1 PCI EXPRESS X16 (OCUPADO), 1 SLOT DE MINISSOQUETE PCI E X1 (OCUPADO), 1 EXTERNO DE 5,25" (OCUPADO),1 INTERNO DE 3,5" (OCUPADO), SOFTWARES INCLUSOS.				
056018	ESTANTE AÇO CONTENDO NO MINIMO 5 PRATELEIRAS CINZA - UNIDADE Marca.: SOAÇO	5,00	268,290	1.341,45
PERFEITA PARA SER USADA EM CASA, ESCRITÓRIO OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL! TOTALMENTE REGULÁVEL COMO TODA A LINHA DE PRODUTOS A, QUE APRESENTA VÁRIAS				
OPÇÕES DE TAMANHOS, MODELOS E RESISTÊNCIA DE CARGA DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE E ÓTIMO ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 198 cm x 92 cm x 30 cm				
056020	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, 385 LTS - Marca.: ESMA UNIDADE LITEC	2,00	3.418,790	6.837,58
DUPLA AÇÃO BRANCO, 127W RODIZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, PUXADORES ERGONOMÍCOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO				
ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO DUPLA FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR TAMPA BALENCADA FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COR BRANCO.				
056022	FREEZER HORIZONTAL DE 305 LTS 01 TAMPA, 110 V, (LARG UNIDADE URA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - Marca.: ESMALTEC	3,00	2.991,960	8.975,88
940X823X730MM, RODIZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, PUXADORES ERGONOMÍCOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO DUPLA FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR TAMPA BALENCADA FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COR BRANCO				
056026	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Marca.: HP UNIDADE COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 19 A 45 PPM E CAPACIDADE PARA IMPRIMIR EM	3,00	2.324,580	6.973,74
PAPEL ATÉ TAMANHO A3 (297 X 420 MM)				
056029	MICROCOMPUTADOR SERVIDOR COM DISCO SCS - Marca.: BRA UNIDADE ZIL PC	10,00	4.791,560	47.915,60
DOIS PROCESSADOR CORE I5, SEM FONTE REDUNDANTE E SEM UNIDADE DE FITA.				
056041	NOBREAK DE 1400KVA - Marca.: SMS UNIDADE	10,00	756,990	7.569,90
056043	NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 - Marc UNIDADE a.: DELL	10,00	3.348,030	33.480,30
056046	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL Polegadas 100" - Marca.: V UNIDADE (4 3) e 92" (16 9),Formato 4 3 (100") e 16 9 (92") ,Cor das bordas Preta Cor do produto Branca,Voltagem 110V,Consumo (em funcionamento) 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V) Acompanha controle remoto com fio e sem fio ,Cor da área de projeção Branca ,Tecido Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção 203 (C) x 152 (A) cm ,Medidas do produto 225 (C) x 8 (A) x 7,8 (L) cm,Medidas da caixa 230 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm ,Peso do produto 7 Kg, Peso da embalagem 7,8 Kgs ,Garantia 1 ano	2,00	893,110	1.786,22
056049	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L - Marca.: ABC UNIDADE com 4 sistemas de segurança para sua completa tranquilidade no processo de cozimento do alimento, além do fechamento externo Também vale ressaltar as alças em baquelite que não aquecem	5,00	486,820	2.434,10
056055	PANELA TIPO CACAROLA Alumínio 100 litros - Marca.: A UNIDADE	4,00	724,680	2.898,72
056090	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/FORNO PRETO - Marca.: TR UNIDADE CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS	2,00	1.739,460	3.478,92

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



056094	INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE			
	FERRO FUNDIDO MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS			
	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS C/ CHAMA TRIPLA - Marca.: UNIDADE	2,00	676,480	1.352,96
	FUUNDIFERRO			
	COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E			
	EXTERNAS, MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS			
			VALOR GLOBAL R\$	181.960,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 181.960,83 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 036/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 036/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40%- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.037,43, Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40%- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 26.437,89, Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40%- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 9.541,59, Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40 %- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 6.643,36, Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40 %- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 2.570,16, Exercício 2021 Atividade 1414.123610010.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental 40 %- FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 121.730,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 036/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 22 de Setembro de 2021

FUNDEB
CNPJ(MF) 29.766.506/0001-98
CONTRATANTE

ANJOS & ANJOS LTDA - ME
CNPJ 06.069.753/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____